REQUERIMENTO Nº 220/2021
Data: 14 de maio de 2021

Ementa: solicita ao Executivo Municipal que providencie alteração na lei que isenta do IPTU as chácaras inclusas no perímetro urbano municipal, pois atualmente tais imóveis precisam, ainda que produtivos e de subsistência do proprietário, solicitar anualmente a isenção do IPTU que vai ser analisada.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Executivo Municipal solicitando que providencie ajuste e alteração na lei que isenta do IPTU as chácaras inclusas no perímetro urbano da sede municipal. Atualmente tais imóveis precisam, ainda que produtivos e de subsistência do proprietário, solicitar anualmente a isenção do IPTU que vai ser analisada pela Municipalidade.

O intuito é que uma vez considerada isenta do IPTU por se enquadrar na lei de isenção, continue assim, até futuro parcelamento quando passará a pagar o IPTU. Sem a necessidade de todo ano ter que solicitar a isenção.

Da forma como está hoje a exigência para obtenção anual da isenção gera transtornos aos proprietários e trabalho extra para o município.

A lei complementar ao Código Tributário de nº 116/18, em seu art. 2º, traz as condições para solicitar a isenção, anualmente. A solicitação é para que se uma vez o proprietário consiga demonstrar os requisitos para a isenção, que isento continue, até futuro parcelamento quando passará a pagar o IPTU.

Sugerimos que seja alterado o Código Tributário, podendo ser com acréscimo de mais um parágrafo ao artigo segundo.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador fica no aguardo do atendimento por parte do Executivo Municipal desse importante pleito, que beneficiará muitas propriedades rurais e desonera o poder público.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de maio de 2021.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Vereador